

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FINALIDADE

1.1. A finalidade deste ANEXO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes do edital, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

1.2. Este documento exhibe a descrição dos serviços que a Prefeitura Municipal de Florínea pretende adquirir e faz parte integrante do presente edital.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura de Florínea com a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de alimentação coletiva pode participar do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, visando proporcionar aos trabalhadores melhores condições nutricionais, com maior qualidade de vida, saúde, redução de acidentes e aumento da produtividade.

Com o fornecimento pela Prefeitura de Florínea/SP do VALE ALIMENTAÇÃO proporcionará os seguintes benefícios:

a) Para o servidor:

- Melhoria de suas condições nutricionais e de qualidade de vida;
- Aumento de sua capacidade física;
- Aumento de resistência à fadiga;



Selo Município
Amigo da Família



1

- Aumento de resistência a doenças;
 - Redução de riscos de acidentes de trabalho.
- b) Para a Prefeitura:
- Aumento de produtividade;
 - Maior integração entre trabalhador e a Prefeitura;
 - Redução do absenteísmo (atrasos e faltas);
 - Redução da rotatividade;
 - Isenção de encargos sociais sobre o valor da alimentação fornecida;
 - Incentivo fiscal (dedução de até quatro por cento no imposto de renda devido);
 - Redução de despesas e investimentos na área da saúde;
 - Crescimento da atividade econômica;
 - Bem-estar social.

Dessa forma, a contratação dos serviços justifica-se, pois visa colaborar com melhores condições de alimentação de todos os servidores municipais da Prefeitura de Florínea, favorecendo, assim, o bem-estar e a saúde, sendo que a opção por fornecer o benefício, em forma de cartão, objetiva facilitar a gestão e a operacionalização do mesmo.



Selo Município
Amigo da Família



3. OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO; MAGNÉTICO OU SIMILAR; EQUIPADO COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA-SP, PARA USO DE BENEFÍCIO DO "VALE ALIMENTAÇÃO", NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 626/2017, E Nº 860/2022, E DA LEI Nº 8.666/93.**

3.2. Modalidade do Cartão Benefício:

- a) **Vale-Refeição:** em meio eletrônico, cartão magnético ou de similar tecnologia, equipado com chip de segurança, para aquisição de refeições em estabelecimentos comerciais credenciados (restaurante, lanchonete, padaria ou similar); e
- b) **Vale-Alimentação:** em meio eletrônico, cartão magnético ou de similar tecnologia, equipado com chip de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, in natura, em estabelecimentos comerciais credenciados (mercados, supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios, etc.).



Selo Município
Amigo da Família



3

3.3. Tabela de descrição dos serviços e composição do preço do VALE ALIMENTAÇÃO:

ITEM	QUANT. MENSAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR DE CADA PARCELA
1	252	Vale Alimentação – Cartão Magnético.	R\$ 320,00

3.4. O valor estimado para pagamento do “VALE ALIMENTAÇÃO” por servidor, para o mês de **JANEIRO DE 2023 em diante** é o fixado pela Lei Municipal nº **860/2022**;

3.4.1. Estes valores serão multiplicados pela quantidade de 252 (duzentos e cinquenta e dois) servidores cadastrados na municipalidade até a data de abertura do presente certame, que poderá sofrer alteração de até **25% de sua quantidade** nos termos do art. 65, § 1º, da Lei de Licitações;

3.4.2. O valor deve ser disponibilizado na data pré-estabelecida (todo o dia 20) e sem atrasos, sob pena de multas e sanções legais, **SEM DESCONTOS ou ABATIMENTOS, PODENDO CUMULAR O SALDO DE UM MÊS PARA O OUTRO**;

3.4.3. Em caso de não alteração do valor pela municipalidade, mediante “lei específica”, o valor do vale poderá ser reajustado/atualizado com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE – Instituto Brasileiro de**



Geografia e Estatística, na forma acumulada, divulgada através do sitio eletrônico: <https://www.ibge.gov.br/>.

3.5. Além das modalidades previstas no item 3.2 a Prefeitura de Florínea também poderá, mediante a formalização de termo aditivo, incluir novas modalidades de benefícios, tais como: vale combustível e transporte, entre outros.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS CARTÕES

4.1. Os cartões, equipados com chip, deverão ser fornecidos com senha individual, nominais aos beneficiários que a Prefeitura de Florínea indicar, para crédito nos CARTÕES de VALE ALIMENTAÇÃO e débitos conforme utilização em estabelecimentos conveniados;

4.2. Os dados cadastrais iniciais dos beneficiários (nome, CPF, opção do benefício, valor de carga, local de entrega dos cartões), bem como quaisquer informações necessárias para emissão do(s) cartão(ões), serão carregados para o sistema informatizado da contratada, sem interferência da Prefeitura de Florínea, sendo a única obrigação deste a de enviar as informações em arquivo específico fornecido pela contratada;

4.3. A primeira emissão de cartões será feita no **prazo de 10 (dez) dias** contados a partir do envio do cadastro inicial de beneficiários apresentado pela Prefeitura de Florínea;



Selo Município
Amigo da Família



4.4. A inclusão de novos beneficiários poderá ser efetuada a qualquer tempo pela Prefeitura de Florínea, diretamente no site da contratada ou juntamente com o arquivo de pedidos mensal, devendo, em qualquer caso, as informações serem carregadas para a base de dados da contratada, de forma automática, permanecendo à disposição da Prefeitura de Florínea para consultas e/ou alterações;

4.5. Os custos de emissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão estar inclusos na taxa de administração contratada, não implicando quaisquer ônus extras para a Prefeitura de Florínea ou para os beneficiários;

4.6. Fornecimento de segunda via dos cartões em caso de perda, furto, extravio ou desgaste natural, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, com a devida transferência do saldo remanescente do benefício para o novo cartão;

4.7. Será admitida a cobrança de taxa para reemissão de cartão, no valor máximo de R\$ 6,00 (seis reais) por cartão;

4.8. A contratada deverá fornecer aos beneficiários todas as orientações e instruções sobre o benefício e sobre a utilização dos cartões;

4.9. A contratada obrigará-se a manter padrão elevado de qualidade e segurança no processo de impressão, crédito nos cartões e disponibilização de senhas, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;



Selo Município
Amigo da Família



4.10. A validade do cartão será de no mínimo 02 (dois) anos a contar da data de emissão;

4.11. A entrega dos cartões deverá ocorrer no seguinte endereço:

- a) Florínea/SP: Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, Centro, CEP nº 19.870-011, Setor de RH – Prefeitura de Florínea.

5. SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS

5.1. A contratada deverá possuir sistema informatizado acessível a Prefeitura de Florínea e aos beneficiários através da Internet e que possibilite a execução das seguintes funcionalidades mínimas:

5.1.1. Funcionalidades disponíveis a Prefeitura de Florínea:

- a) Inclusão / exclusão/ consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, local de entrega do cartão e tipo e valor do benefício);
- b) Alteração de cadastro da empresa;
- c) Alteração de cadastro dos beneficiários, com os seguintes campos:
- Nome;
 - CPF;
 - Tipo e valor do benefício;
 - Número do cartão;
 - Endereço de entrega do cartão.
- d) Solicitação de cartões;



Selo Município
Amigo da Família



7

- e) Bloqueio de cartões;
 - f) Solicitação de reemissão de cartão;
 - g) Envio de arquivo de pedidos de créditos, em formato .txt ou .xls, informando nome, CPF, valor, tipo de benefício (alimentação/refeição) e local para entrega do cartão;
 - h) Solicitação de pedidos individualmente, para funcionário específico e em determinado valor;
 - i) Exclusão e alteração de benefício;
 - j) Acompanhamento do status das solicitações;
 - k) Reversão de créditos, sendo possibilitado a Prefeitura de Florínea efetuar o estorno de valores já creditados;
 - l) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.
- 5.1.2. Funcionalidades disponíveis aos beneficiários:
- a) Alteração de senha;
 - b) Bloqueio de cartão;
 - c) Solicitação de reemissão de cartão;
 - d) Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização;
 - e) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.



- 5.2. A disponibilização dos créditos nos cartões dos beneficiários deverá ser efetuada todo dia 20 (vinte) de cada mês, caso em que, a Prefeitura de Florínea deverá realizar a solicitação da disponibilização dos créditos em até 5 (cinco) dias antes da data prevista;
- 5.3. Os débitos no saldo de benefícios dos cartões devem ocorrer de forma automática, a partir da utilização nos estabelecimentos conveniados;
- 5.4. O processamento das informações relativas às operações realizadas com cartão por cada beneficiário deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra, permitindo a identificação pelo usuário do cartão do valor utilizado, data e horário, além do local de consumo, visando a permitir a verificação da correta utilização do benefício;
- 5.5. A contratada deverá garantir sigilo dos dados dos beneficiários, sendo vedada a utilização dos dados para qualquer outro fim não previsto no respectivo contrato;
- 5.6. Além de recargas mensais, poderão ser disponibilizados benefícios a qualquer tempo, mediante solicitação da Prefeitura de Florínea, seja por pedido individual ou carga por arquivo;
- 5.7. Os créditos nos cartões ficarão disponíveis para utilização pelo período mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua disponibilização ou utilização, o que ocorrer por último, não havendo o bloqueio do cartão;



Selo Município
Amigo da Família



5.8. A manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de o usuário deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo, se dará no período mínimo de 120 (cento e vinte) dias da data da última disponibilização, não havendo o bloqueio do cartão.

6. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

6.1. A contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente (SAC) 24 (vinte e quatro) horas, via telefone com discagem direta gratuita, para bloqueio e desbloqueio de cartões e consulta de saldo;

6.2. Para atendimento do disposto no item 6.1, a identificação do beneficiário junto ao Serviço de Atendimento ao Cliente deverá ser efetuada mediante fornecimento do número do cartão ou do CPF do beneficiário, sem a necessidade de informar quaisquer dados relativos a Prefeitura de Florínea ou à contratada.

7. REDE DE ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS

7.1. A contratada deverá manter rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação dos cartões nas modalidades, localidades e quantidades mínimas abaixo discriminadas.

ABRANGÊNCIA	QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTO POR CIDADE	
<i>Estado de São Paulo. Florínea, Assis, Candido Mota, Cruzalia, Echaporã,</i>	Supermercados	2 redes
	Hipermercados	2 redes



<p><i>Espirito, Ibirarema, Iepê, Maracaí, Nantes, , Ourinhos, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina, Quatá, Queiroz, Rancharia, Santa Cruz do Rio Pardo, Tarumã, Marília. Estado do Paraná. Sertanópolis, Cornélio Procópio Londrina</i></p>	<p>Padaria Mercearia Açougue</p>	<p>2 estabelecimentos 2 estabelecimentos 2 estabelecimentos</p>
	<p>Loja de Hortifrutigranjeiro</p>	<p>2 estabelecimentos</p>

7.2. Os estabelecimentos conveniados poderão ser substituídos, desde que tal alteração não implique a diminuição do número de conveniados e a queda do padrão do serviço, cabendo à contratada fornecer relação de estabelecimentos conveniados, sempre que solicitada pela Prefeitura de Florínea;

7.3. CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO: a licitante terá o prazo de até 10 (dez) dias após a homologação dos resultados do certame para apresentar lista com os estabelecimentos credenciados no município, dispendo a Prefeitura de Florínea de até 10 (dez) dias para inspecionar a listagem com o objetivo de confirmar o atendimento da condição referida no item 7.1.

7.4. A contratada deverá permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais, conforme solicitação da Prefeitura de Florínea.

8. ESTIMATIVA DE BENEFICIÁRIOS E VALORES DOS BENEFÍCIOS



Selo Município
Amigo da Família



Beneficiários	VALOR DE CADA LIBERAÇÃO	ESTIMATIVA MENSAL DE BENEFICIÁRIOS	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
Servidores Municipais	R\$ 320,00	252	R\$ 80.640,00	R\$ 967.680,00

8.1. A quantidade de beneficiários, o valor mensal do benefício, o valor total mensal estimado e o valor total anual estimado poderão sofrer variação ao longo da vigência do contrato, em função das necessidades da Prefeitura de Florínea, sendo que tais alterações não representarão modificação nas condições contratuais.

9. PREÇO MÉDIO DE MERCADO

9.1. O valor de mercado dos serviços que se pretende adquirir será aferido mediante a cotação prévia de preço junto a empresas do ramo de atividade.

10. PROPOSTAS

10.1. A Taxa de Administração deverá ser proposta em percentual, com duas casas decimais, que será aplicado sobre o valor que será consignado nos cartões;

10.2. A proposta vencedora será aquela que oferecer a **Menor Taxa de Administração** cobrada da municipalidade, sendo que, o ***percentual/valor que chegar a menos um, ou seja, negativo será considerado para fins de composição do crédito dos cartões, gerando economia do valor mensal/anual a ser repassado para a operadora do cartão contratada;***



Selo Município
Amigo da Família



10.3. Deverão estar incluídos, no valor de cada encomenda mensal, todos os custos diretos e indiretos para a entrega do objeto da contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custos de emissão dos cartões, sejam eles 1ª via, mudanças de tipo de benefício (vale alimentação para vale-refeição ou vice-versa), custo de instalação de equipamentos de carga e recarga de créditos, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, entre outros que sejam necessários para a execução total e completa do objeto da contratação, sem que caiba à contratada, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura de Florínea.

10.4. O critério de escolha da proposta será o menor preço obtido através da menor taxa de administração cobrada do município.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação são oriundas de recursos financeiros próprios, previstos no Orçamento do Município de Florínea.

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

13.1. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:



Selo Município
Amigo da Família



13.1.1. O pagamento será efetuado na forma pré-paga

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Os pagamentos serão efetuados somente através de crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (depósito/transferência) ou boleto bancário.

14. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela contratante, através dos Responsáveis indicados pela Administração, de forma a fazer cumprir rigorosamente o previsto no Edital, anexos e no instrumento de Ata.

15. OBRIGAÇÕES E RESPOSANBILIDADES DAS PARTES

15.1. DA CONTRATADA

15.1.1. Acatar a toda orientação advinda da Fiscalização, com relação aos produtos. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, como, transportes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da entrega dos produtos;

15.1.3. Cumprir todas as cláusulas e condições constantes do presente ato convocatório, bem como do futuro contrato;



Selo Município
Amigo da Família



15.1.4. Realizar a necessária e perfeita execução do objeto contratado.

16.2. DA CONTRATANTE

16.2.1. Orientar à contratada quanto ao fornecimento do objeto;

16.2.2. Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos produtos;

16.2.3. Comunicar de imediato à contratada das irregularidades no desenvolvimento da execução do contrato;

16.2.4. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes do objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

16.2.5. Providenciar os pagamentos a contratada a vista das notas fiscais e ou recibos devidamente atestados, nos prazos fixados.

Florínea/SP,

ELISEU MALAQUIAS

GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS



Selo Município
Amigo da Família

